

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

**PROJETO DE LEI N° , DE 2022**

Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que *regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)*, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, para incluir, dentre as condicionalidades da complementação-VAAR, a utilização, em períodos não letivos, da infraestrutura escolar para atividades educativas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.** .....

.....  
§ 1º .....

VI – utilização da infraestrutura escolar para atividades educativas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, em dias não letivos, na forma do regulamento.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

### **JUSTIFICAÇÃO**

As escolas públicas de educação básica são equipamentos públicos muito disseminados pelo Brasil afora. Não é difícil entender o motivo: onde há crianças e adolescentes, deve haver educação, que em nosso país é obrigatória dos 4 aos 17 anos, e as escolas são exatamente o lócus onde ensino e aprendizagem ocorrem. Talvez em decorrência dessa proximidade com a realidade dos brasileiros e dessa história de serviços prestados às comunidades mais vulneráveis, parece haver também uma construção muito positiva, no imaginário social, acerca das instituições de ensino como territórios bem-sucedidos – e desejáveis.

É preciso ressaltar, entretanto, que o potencial de utilização desses espaços é subaproveitado, na medida em que costumam ficar ociosos durante os finais de semana e outros períodos não letivos. Este projeto de lei visa a promover exatamente essa ampliação dos serviços prestados pelas escolas, por meio do fortalecimento da convivência comunitária, do compartilhamento da cultura popular e das práticas desportivas, durante os dias não letivos. A ideia é que, de portas abertas, as escolas se tornem espaços para o desenvolvimento, na comunidade, de conhecimentos, habilidades e atitudes, por meio de oficinas, palestras, campeonatos, cursos e rodas de conversa.

Tal utilização não é novidade no País. O Programa Escola Aberta para a Cidadania, do Rio Grande do Sul, por exemplo, tem 19 anos de atividade, inclui 95 escolas e

“possibilita a abertura da Escola à comunidade aos finais de semana, desenvolvendo oficinas planejadas de acordo com as peculiaridades e necessidades das escolas públicas estaduais, priorizando o protagonismo juvenil, a integração da escola com as famílias dos alunos e a comunidade, redução da evasão escolar e dos índices de violência, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura para a paz”.

A proposição visa, assim, a disseminar pelo País iniciativas deste naipe, promovendo a utilização plena dos espaços escolares, ampliação





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

necessária especialmente nos tempos que vivemos, em que se intensificam as vulnerabilidades.

A proposta consiste em incluir, dentre as condicionalidades a serem cumpridas pelas redes de ensino para o recebimento dos recursos da complementação-VAAR, a utilização do espaço e dos equipamentos escolares para atividades educativas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, em dias não letivos, na forma do regulamento.

Como se trata de uma complementação que visa a incrementar e promover os resultados no âmbito da educação básica, sem prejuízo para o recebimento por aqueles entes federados ou redes de ensino menos aquinhoadas, que serão plenamente atendidas na esfera do VAAF e do VAAR, julgamos que se trata de medida que pode contribuir para fazer avançar não somente a relação entre a escola e as famílias e a comunidade, mas também o próprio aprendizado dos estudantes, na medida em que incrementará o leque de oportunidades de desenvolvimento de competências sociais e de conscientização cidadã.

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

